

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

TERMO DE ADITAMENTO N. º 12 AO CONTRATO N. º 699/03 - SMT.GAB.

**CONTRATANTE:** 

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, representada

pela Secretaria Municipal de Transportes - SMT.

CONTRATADA:

CONSÓRCIO UNICOOPERS COOPERALFA

PROCESSO:

2007-0.396.003-9

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria Municipal de Transportes - SMT, inscrita no CNPJ/MF n. º 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Transportes, MARCELO CARDINALE BRANCO, doravante denominada PODER PERMITENTE e, de outro lado CONSÓRCIO UNICOOPERS COOPERALFA, pessoa jurídica constituída sob a forma de Consórcio, com CNPJ nº 05.760.899/0001-64, neste ato pelos seus representantes legais. no final qualificados, doravante designada PERMISSIONÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 42.736, de 19 de dezembro de 2002 e demais normas aplicáveis, notadamente as Leis Federais nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, têm entre si justo e firmado o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições infra-dispostas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objeto deste Termo de Aditamento a readequação do valor de remuneração, por passageiro registrado, a partir da operação de 01 de julho de 2.011, em função da alteração da data base do contrato e a prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Aditamento nº 11, relativamente a instalação e validação dos "Automatic Vehicle Location" – AVL .

uação

L91\_\_



## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O item 5.1.1 da Cláusula Quinta, do Termo de Permissão ora aditado, a partir da operação de 01.07.11, passa a ter a seguinte redação:
  - 5.1.1 O valor da remuneração por passageiro registrado será de R\$ 1,7599.
- 2.1.1. Na remuneração estabelecida no item 2.1. continuará sendo aplicado o IDR (índice Dinâmico de Reequílibrio).
- 2.2. A data base para reajuste dos contratos passa a ser em julho, sendo que em 2012 será efetuada uma reanálise do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS AVLS

- 3.1. As datas estabelecidas nos itens 3.1., 6.1.1 e 6.2. do Termo de Aditamento  $n^{o}$  11, para implantação dos AVLs (Automatic Vehicle Location), passam a ser em 31/03/2011.
- 3.2. No final da vigência do contrato de permissão, caso não tenha sido realizado o ressarcimento completo das despesas de implantação dos equipamentos na remuneração do Permissionário, conforme cláusula sexta do Termo de Aditamento nº 11, caberá ao Permissionário a parcela não ressarcida pela SPTrans, a qual será remunerada no último dia de operação do permissionário.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato nº 699/03-SMT.GAB que não foram objeto de alteração por Termos Aditivos anteriores ou pelo presente Termo de Aditamento.







### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Para o que, em obediência à forma prevista em lei, foi lavrado o presente termo de aditamento que, depois de lido, foi achado conforme pelas partes e por elas assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 05 de outubro de 2011

Pelo Poder Permitente:

MARCELO CARDINALE BRANCO Secretário Municipal de Transportes

Pelo Permissionário:

Jorge Luiz da Silva Carmo

RG 15.908.887-2 SSP/SP

CPF/MF 013.945.828-03

Valter da Silva Bispo

RG 20.730.648-7 - SSP-SP

EPF/MF 103.329.598-13

Williams da Silva Bezerra

RG. 22.113.309 SSP/SP

CPF/MF 130.506.408-98

#### **TESTEMUNHAS:**

Heidy Regima Leite

RG: 30. 226 OSI-L

26 on 347 5017